



OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE - PROMED
Associação Paranaense do Ministério Público

RESOLUÇÃO N.º. 002/2010

O Conselho Diretor, no uso de suas atribuições, visando à manutenção do equilíbrio do fluxo de caixa da PROMED e,

CONSIDERANDO, o tempo necessário para a elaboração do processo de reembolso;

RESOLVE:

Adequar o cronograma de reembolso das despesas médicas e hospitalares da seguinte maneira:

I - Documentos protocolados do dia 01 ao dia 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês.

II - Documentos protocolados do dia 16 ao dia 30, serão pagos no dia 15 do próximo mês.

III - Aos associados do interior, considera-se a data do carimbo apostado pelo correio.

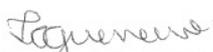
Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2010.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução N.º 04/97 deste PROMED.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2010.


A.C. Cioffi de Moura
Diretor


Isabel Claudia Guerreiro
Diretor


Adauto Facco
Diretor